



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.875 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

AUTORA: Vereadora Vanderléia Marques Franco Souza.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passam a receber as denominações explícitas nesta Lei, as seguintes ruas do Bairro Alphaville, nesta cidade:

- Rua Projetada A – Rio de Janeiro
- Rua Projetada B – São Paulo
- Rua Projetada C – Curitiba
- Rua Projetada D – Porto Alegre
- Rua Projetada E - Belo Horizonte
- Rua Projetada F – Salvador
- Rua Projetada G – Manaus
- Rua Projetada H – Recife
- Rua Projetada I – Mato Grosso do Sul
- Rua Projetada J – Espírito Santo
- Rua Projetada M – Paraná
- Rua Projetada N – Amazonas
- Rua Projetada O – Pernambuco
- Rua Projetada P – Maceió
- Rua Projetada Q – Sergipe
- Rua Projetada R – Vitória
- Rua Projetada S – Rondônia
- Rua Projetada T - Goiás

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 02 de abril de 2018.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito